

Termo de Posse do Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES na função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete da presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, compareceu, tomou posse e prestou compromisso formal de bem e fielmente exercer a função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, designado por meio da Portaria TRE-CE nº 786, publicada no DJE nº 226, de 20/10/2021, em virtude do término do segundo biênio do Doutor Roberto Viana Diniz, nos termos da Resolução TRE/CE nº 216 de 17/02/2003. O presente termo de posse foi subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, pelo Desembargador Francisco Gladyson Pontes, e por Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral.

TERMO DE POSSE DO DOUTOR DAVID SOMBRA PEIXOTO NA FUNÇÃO DE OUVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Termo de Posse do Doutor DAVID SOMBRA PEIXOTO na função de Ouvidor do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete da presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, compareceu, tomou posse e prestou compromisso formal de bem e fielmente exercer a função de Ouvidor do Tribunal Regional Eleitoral o doutor DAVID SOMBRA PEIXOTO, designado por meio da Portaria TRE-CE nº 801, publicada no DJE nº 227, de 21/10/2021, nos termos da Resolução TRE/CE nº 292, de 13/06/2006, em virtude da posse do Desembargador Francisco Gladyson Pontes na função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. O presente termo de posse foi subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, pelo Ilustre Juiz Membro, e por Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral.

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE Nº 544/2021 - RETIFICADA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS-JECE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 395/2021 instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e indicou o seu caráter estratégico;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida resolução determinou que os órgãos do Poder Judiciário devem instituir laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais,

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria TSE nº 747/2020, que criou o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE);

CONSIDERANDO a Resolução TRE-CE nº 793/2020 que dispôs sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará para o sexênio 2021-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS-JECE).

Art. 2º O LIODS-JECE tem como objetivo auxiliar no aprimoramento das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por meio da difusão da cultura da inovação, com a finalidade de implementar ideias que criem uma forma de atuação e gerem valor para a Instituição, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas.

Art. 3º São princípios que orientam as atividades do LIODS-JECE (art. 3º, I a X, da Resolução CNJ nº 395/2021):

I - cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento ao usuário da Justiça Eleitoral do Ceará;

II - foco no usuário: observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão;

III - participação: promoção da ampla participação de magistrados e servidores, sempre buscando a visão multidisciplinar;

IV - colaboração: trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas;

V - desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades dos magistrados e servidores que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade;

VI - acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão;

VII - sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental;

VIII - desenvolvimento sustentável: desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030;

IX - desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços; e

X - transparência: acesso à informação e aos dados produzidos pelo Poder Judiciário, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

Art. 4º As atividades do LIODS-JECE serão coordenadas pela Diretoria-Geral e terá como integrantes representantes das seguintes unidades:

I - Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;

II - Ouvidoria Regional Eleitoral;

III - Secretaria de Gestão de Pessoas

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação

V - Secretaria de Administração;

VI - Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão;

VII - Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral;

VIII - Coordenadoria de Eleições;

IX - cartórios eleitorais;

X - Núcleo Socioambiental.

§ 1º A Presidência designará os integrantes do LIODS-JECE por portaria específica, podendo ainda designar servidoras ou servidores qualificados de outras unidades para integrá-lo.

§ 2º A coordenação do LIODS-JE poderá convidar magistradas e magistrados e servidoras e servidores, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

§ 3º O LIODS-JECE poderá solicitar o auxílio de outras unidades do Tribunal para a realização de suas atividades.

Art. 5º Compete ao LIODS-JECE:

I - fomentar, construir, registrar soluções, mediante métodos inovadores e práticas colaborativas, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades da Justiça Eleitoral do Ceará;

II - propor maneiras de dar destaque às informações e ações relevantes da Justiça Eleitoral para a sociedade, seja através da internet ou por outros meios, com foco na divulgação de informação clara, acessível e, sempre que possível, interativa;

III - propor a criação de canais de comunicação inovadores entre a Justiça Eleitoral e a sociedade;

IV - estabelecer parcerias com os laboratórios de inovação e centros de inteligência dos demais órgãos públicos, bem como com centros de ensino e instituições de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos;

V - propor ao Comitê Estratégico (COE) iniciativas ou providências relacionadas à temática da inovação, em seu escopo de atuação ou atendendo a demandas de estudos originadas do próprio COE;

VI - representar a Justiça Eleitoral do Ceará, com indicação da coordenação, nas atividades e demandas das redes de inovação correlacionadas com seus serviços ou de seu interesse.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 5 de agosto de 2021.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente do TRE/CE

(*) Republicada por conter incorreções na original, publicada no DJE n.º 167, de 06/08/2021, página 6.

PORTARIA N.º 789/2021 - LOTAÇÃO FUNCIONAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 16.049/2021,

RESOLVE lotar no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas (GAGEP), o servidor JARBAS MARINHO LOPES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro permanente deste Tribunal, anteriormente lotado na Coordenadoria Técnica - COTEC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA TRE/CE Nº 544/2021

Na Portaria nº 544, de 5 de agosto de 2021, publicada no DJE n.º 167 de 06/08/2021, página 6.

Onde se lê, na ementa: "Esta Portaria institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS-JECE)."

Leia-se: "Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS-JECE)."

Onde se lê, na indicação das justificativas e fundamentos normativos, a expressão: CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE nº 747/2020, que criou o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE); Leia-se: CONSIDERANDO as disposições da Portaria TSE nº 747/2020, que criou o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE); Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente do TRE/CE

PORTARIA TRE/CE N.º 651/2021

Altera a Portaria TRE/CE n.º 610/2021 que objetiva realizar tratativas de revisão de "quintos" em atendimento às decisões do Tribunal de Contas da União - TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal e CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital nº 12.670/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 610, de 25 de agosto de 2021, designando a servidora Renata Cerqueira Trévia Picanço, para compor Grupo de Trabalho (GT) objetivando realizar tratativas de revisão de "quintos" em atendimento aos decisórios presentes nos Acórdãos TCU n.ºs 1.255/2020 (parcela compensatória) e 1.414/2021 (reenvio de documentação de aposentados), e excluindo os servidores Maria do Socorro Sabóia Figueiredo Senna e Herivaldo Everton de Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA 632/2021

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c os arts. 1º e incisos e 5º, § 2º e incisos, da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício nº 482/2021/SEGE/PJG, resolve: DESIGNAR, a Promotora LAURA THERESA DOS SANTOS E SOUSA, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa do Ceará, para funcionar como Promotora Eleitoral da 022ª Zona (São Benedito), no período de 15/10/2021 a 27/10/2021, em face das férias do Promotor MAXWELL DE FRANÇA BARROS. Fortaleza/CE, 15 de outubro de 2021.

SAMUEL MIRANDA ARRUDA

Procurador Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 59/2021. Processo n.º 12.615/2021. Objeto: é a contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação,